DESPACHO – IG – 47/2024

Assunto: Avaliação por ponderação curricular.
Designação de avaliador/a supletivamente competente.

Estabelece-se no n.º 6 do artigo 43.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua redação atualizada, que "*A avaliação por ponderação curricular é realizada pelo imediato superior hierárquico ou, na sua falta ou impedimento, por avaliador designado pelo dirigente máximo do serviço*".

Nessa conformidade, e prevenindo-se a falta ou impedimento do/a imediato/a superior hierárquico/a do/a trabalhador/a requerente de avaliação por ponderação curricular, designo, para, nesse pressuposto, e quanto ao ciclo avaliativo de 2025, a realizar, no âmbito do SIADAP 3, a Diretora de Serviços, Maria Antelo de Noronha Franco Frazão Afonso de Abreu.

Lisboa, 12 de dezembro de 2024

O Inspetor-Geral

Pedro Nuno de Carvalho Figueiredo
Juiz Desembargador

Rua Martens Ferrão, nº. 11 – 3º, 4º, 5º e 6º
1050-159 LISBOA

Telefone: 21 358 34 30
Telefax: 21 358 34 31

N.I.F.: 600 043 797
@-mail: geral@igai.pt